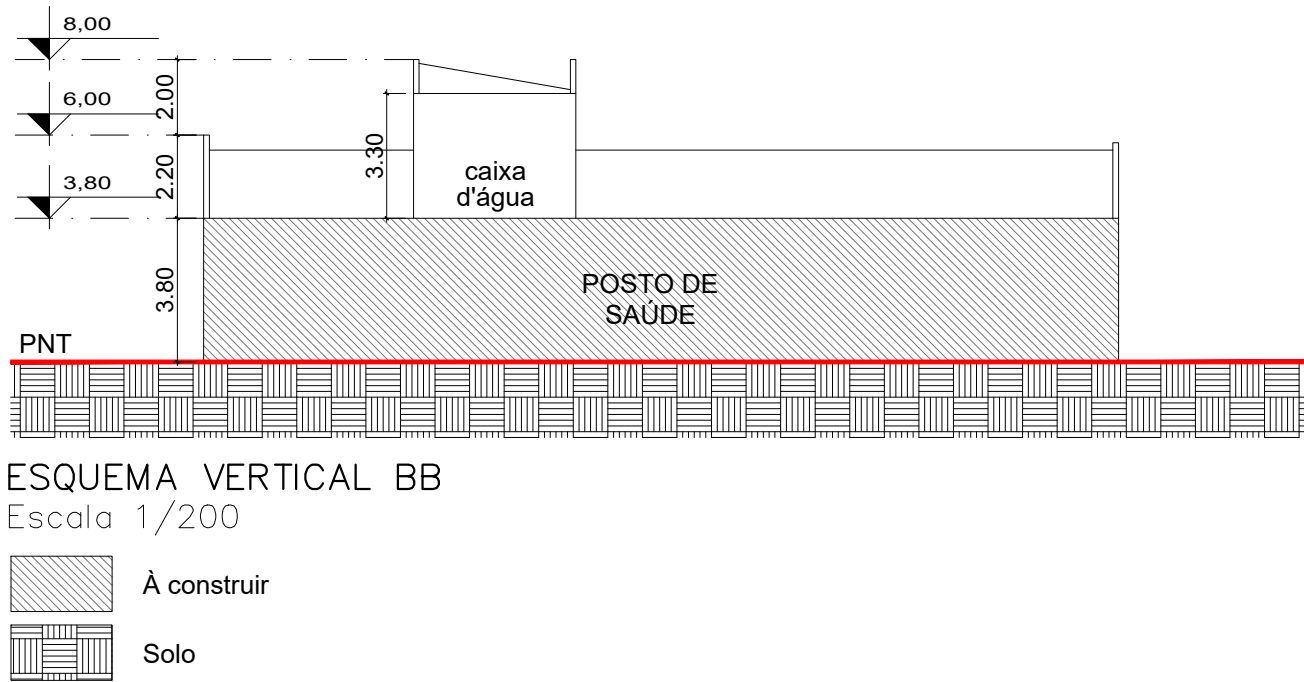




ESQUEMA VERTICAL BB
Escala 1/200

PROJETO LEGAL: ATIVIDADE DE SERVIÇO DE SAÚDE

Local da obra: Rua Dionísio Girardi - Bairro: Rio Bonito

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Joinville
CPF/CNPJ: 08.184.821/0001-37

Autor do projeto:
Bruna Souza Zimmermann
Arquiteta e Urbanista
CAU A192186-0



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
9406-22-JLLE-LCE



Utilize seu celular para ler este código QRCode.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por este ALVARÁ, atendidas as exigências da legislação em vigor, concede licença a **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** para edificar em área total de **498.28m²**, sendo construção de **498.28m² em alvenaria** .

Informações do Imóvel			
Logradouro RUA DIONISIO GIRARDI		Bairro RIO BONITO	
Macrozona AUAC	Zoneamento SA-04	Inscrição Imobiliária 08.23.03.79.3350	Número do Imóvel

Essa aprovação é proveniente do processo **9406-22-JLLE-LCE**.

A autenticidade deste documento e o processo podem ser conferidos no site <https://aprova.joinville.sc.gov.br/consultaCodigo>, informando o código verificador **53dv0gwo** ou posicione o leitor de QRCode de seu celular para o código no topo deste documento para acessar o link mais rapidamente.



Processo deferido na data: 22/05/2024

Este Alvará tem validade de **12 meses para início das obras, conforme Art. 87 da Lei Complementar 470/2017** e deverá permanecer na obra.

Ao término da obra, deverá ser solicitado o **Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras**.

Conforme art. 44 da Lei Complementar nº 29/96, é obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à Rede Pública Coletora, ou sistema de tratamento de esgoto que atenda as normas técnicas brasileiras (NBR). Sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na Rede de Aguas Pluviais, sujeito a fiscalização da Vigilância Sanitária.

Este Alvará não dispensa o cumprimento da Legislação ou Normas Técnicas que porventura não tenham sido abordadas.

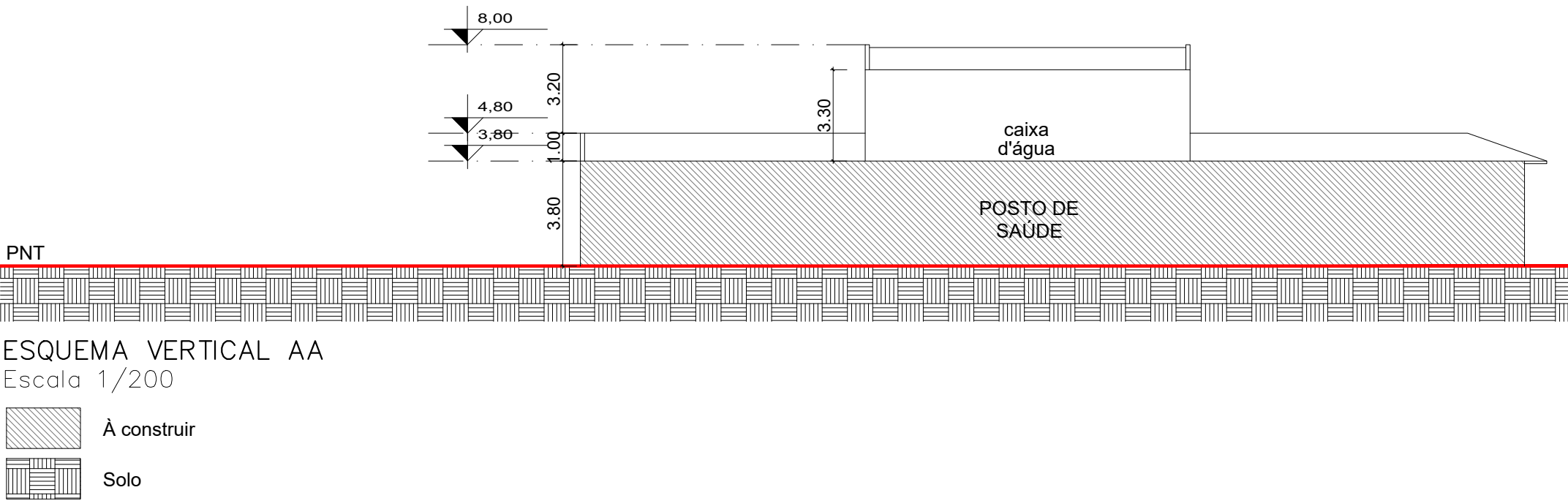
Este Alvará não autoriza qualquer Terraplanagem ou Supressão de Vegetação.

Caso seja necessário realizar a Terraplanagem ou Supressão de Vegetação estes devem ser solicitados ao órgão competente antes do início da obra.

O Alvará de Construção será cancelado caso se realize Terraplanagem ou Supressão de Vegetação sem as devidas autorizações.

Sendo constatado divergências na Terraplanagem ou Supressão de Vegetação em relação ao projeto aprovado de alvará de construção, o mesmo será cancelado e medidas administrativas serão tomadas para apurar possíveis irregularidades.

O uso do imóvel deverá ser compatível com as disposições do anexo VI da Lei Complementar nº 470/17. Os resíduos sólidos da construção civil deverão ser descartados corretamente conforme Lei Complementar .nº 395/2013. Solicite o "Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)" na contratação da caçamba p/ descarte dos resíduos e o "Certificado de Destinação Final de Resíduos", a ser apresentado na vistoria da obra.



PROJETO LEGAL: ATIVIDADE DE SERVIÇO DE SAÚDE

Local da obra: Rua Dionísio Girardi - Bairro: Rio Bonito

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Joinville
CPF/CNPJ: 08.184.821/0001-37

Autor do projeto:
Bruna Souza Zimmermann
Arquiteta e Urbanista
CAU A192186-0



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
9406-22-JLLE-LCE



Utilize seu celular para ler este código QRCode.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por este ALVARÁ, atendidas as exigências da legislação em vigor, concede licença a **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** para edificar em área total de **498.28m²**, sendo construção de **498.28m² em alvenaria**.

Informações do Imóvel			
Logradouro RUA DIONISIO GIRARDI		Bairro RIO BONITO	
Macrozona AUAC	Zoneamento SA-04	Inscrição Imobiliária 08.23.03.79.3350	Número do Imóvel

Essa aprovação é proveniente do processo **9406-22-JLLE-LCE**.

A autenticidade deste documento e o processo podem ser conferidos no site <https://aprova.joinville.sc.gov.br/consultaCodigo>, informando o código verificador **53dv0gwo** ou posicione o leitor de QRCode de seu celular para o código no topo deste documento para acessar o link mais rapidamente.



Processo deferido na data: 22/05/2024

Este Alvará tem validade de **12 meses para início das obras, conforme Art. 87 da Lei Complementar 470/2017** e deverá permanecer na obra.

Ao término da obra, deverá ser solicitado o **Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras**.

Conforme art. 44 da Lei Complementar nº 29/96, é obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à Rede Pública Coletora, ou sistema de tratamento de esgoto que atenda as normas técnicas brasileiras (NBR). Sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na Rede de Águas Pluviais, sujeito a fiscalização da Vigilância Sanitária.

Este Alvará não dispensa o cumprimento da Legislação ou Normas Técnicas que porventura não tenham sido abordadas.

Este Alvará não autoriza qualquer Terraplanagem ou Supressão de Vegetação.

Caso seja necessário realizar a Terraplanagem ou Supressão de Vegetação estes devem ser solicitados ao órgão competente antes do início da obra.

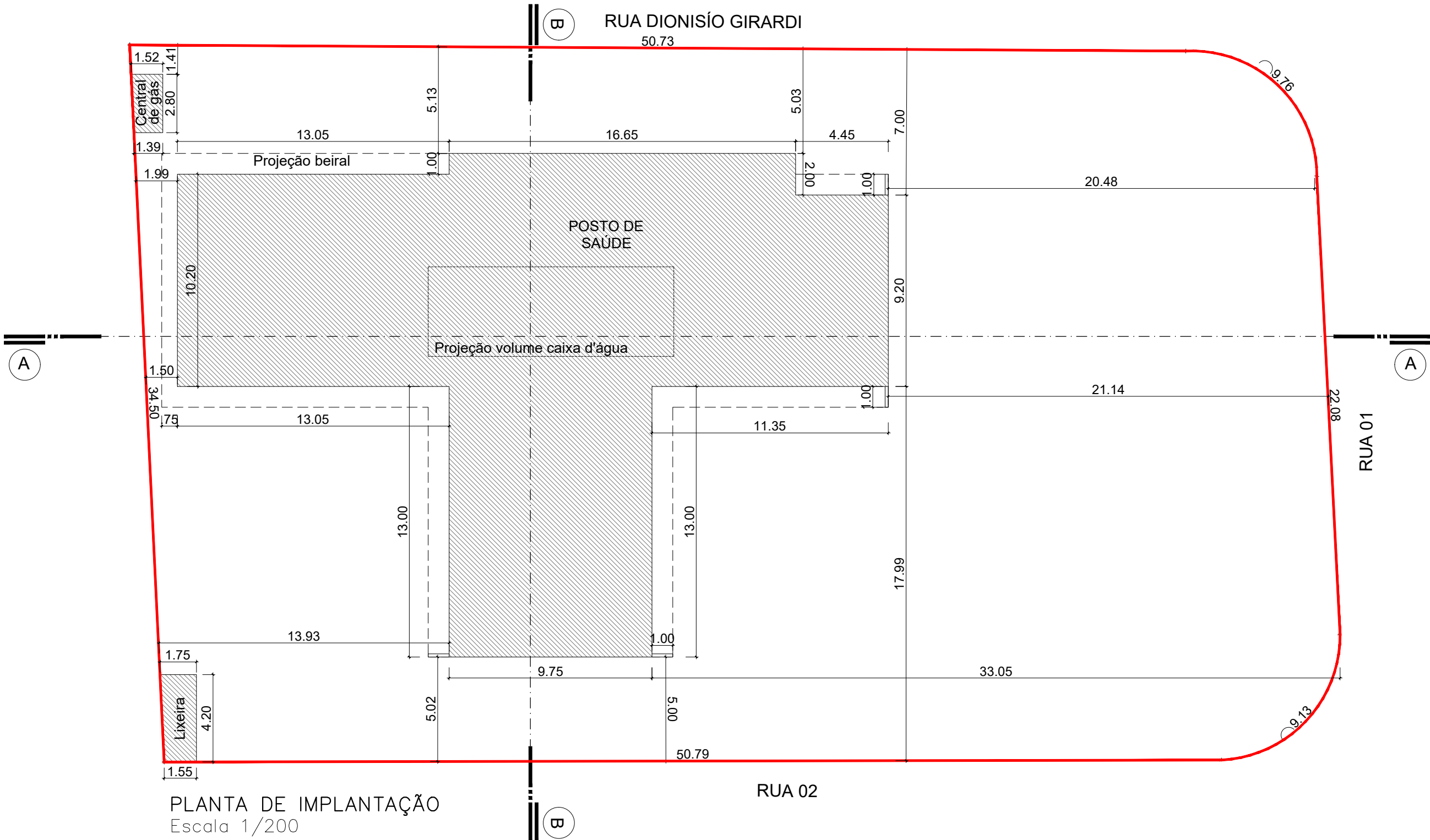
O Alvará de Construção será cancelado caso se realize Terraplanagem ou Supressão de Vegetação sem as devidas autorizações.

Sendo constatado divergências na Terraplanagem ou Supressão de Vegetação em relação ao projeto aprovado de alvará de construção, o mesmo será cancelado e medidas administrativas serão tomadas para apurar possíveis irregularidades.

O uso do imóvel deverá ser compatível com as disposições do anexo VI da Lei Complementar nº 470/17. Os resíduos sólidos da construção civil deverão ser descartados corretamente conforme Lei Complementar .nº 395/2013. Solicite o "Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)" na contratação da caçamba p/ descarte dos resíduos e o "Certificado de Destinação Final de Resíduos", a ser apresentado na vistoria da obra.



Corpo hídrico (aplica-se artigo 9º da Lei complementar 601/2022)



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
Escala 1/200

À construir

QUADRO DE INFORMAÇÕES		
Vagas de estacionamento para idoso	1	un
Vagas de estacionamento para PCD	1	un
Vagas de guarda de bicicleta (paraciclo)	10	un
Vagas de Carga e Descarga	0	un
BWC PNE por pavimento	4	un
BWC PNE total	4	un

QUADRO DE ÁREAS				
ÁREAS	TÉRREO	SUPERIOR	TOTAL	
Área a Construir	498,28	0,00	498,28	m²
TOTAL	498,28	0,00	498,28	m²
TOTAL à Licenciar			498,28	m²

ÍNDICES URBANÍSTICOS				
Inscrição imobiliária: 08.23.03.79.3350.000				
Área do lote:	1928,45	m²	Macrozona/Setor: AUAC/SA-04	
Taxa de ocupação:	25,26	%	Gabarito(G):	3,80 m
Coeficiente de apr. do lote (CAL):	0,24		ATE:	487,28 m²
Percentual/Área permeável:	20,20	%		389,69 m²

PROJETO LEGAL: ATIVIDADE DE SERVIÇO DE SAÚDE

Local da obra: Rua Dionísio Girardi - Bairro: Rio Bonito

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Joinville
CPF/CNPJ: 08.184.821/0001-37

Autor do projeto:
Bruna Souza Zimmermann
Arquiteta e Urbanista
CAU A192186-0



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO 9406-22-JLLE-LCE



Utilize seu celular para ler este código QRCode.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por este ALVARÁ, atendidas as exigências da legislação em vigor, concede licença a **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** para edificar em área total de **498.28m²**, sendo construção de **498.28m² em alvenaria**.

Informações do Imóvel			
Logradouro RUA DIONISIO GIRARDI		Bairro RIO BONITO	
Macrozona AUAC	Zoneamento SA-04	Inscrição Imobiliária 08.23.03.79.3350	Número do Imóvel

Essa aprovação é proveniente do processo **9406-22-JLLE-LCE**.

A autenticidade deste documento e o processo podem ser conferidos no site <https://aprova.joinville.sc.gov.br/consultaCodigo>, informando o código verificador **53dv0gwo** ou posicione o leitor de QRCode de seu celular para o código no topo deste documento para acessar o link mais rapidamente.

! IMPORTANTE!

Processo deferido na data: 22/05/2024

Este Alvará tem validade de **12 meses para início das obras, conforme Art. 87 da Lei Complementar 470/2017** e deverá permanecer na obra.

Ao término da obra, deverá ser solicitado o **Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras**.

Conforme art. 44 da Lei Complementar nº 29/96, é obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à Rede Pública Coletora, ou sistema de tratamento de esgoto que atenda as normas técnicas brasileiras (NBR). Sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na Rede de Águas Pluviais, sujeito a fiscalização da Vigilância Sanitária.

Este Alvará não dispensa o cumprimento da Legislação ou Normas Técnicas que porventura não tenham sido abordadas.

Este Alvará não autoriza qualquer Terraplanagem ou Supressão de Vegetação.

Caso seja necessário realizar a Terraplanagem ou Supressão de Vegetação estes devem ser solicitados ao órgão competente antes do início da obra.

O Alvará de Construção será cancelado caso se realize Terraplanagem ou Supressão de Vegetação sem as devidas autorizações.

Sendo constatado divergências na Terraplanagem ou Supressão de Vegetação em relação ao projeto aprovado de alvará de construção, o mesmo será cancelado e medidas administrativas serão tomadas para apurar possíveis irregularidades.

O uso do imóvel deverá ser compatível com as disposições do anexo VI da Lei Complementar nº 470/17. Os resíduos sólidos da construção civil deverão ser descartados corretamente conforme Lei Complementar .nº 395/2013. Solicite o "Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)" na contratação da caçamba pl descarte dos resíduos e o "Certificado de Destinação Final de Resíduos", a ser apresentado na vistoria da obra.